

**SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA
PROVIMENTO DE VAGAS EXISTENTES E QUE VIEREM A SURGIR NO PRAZO DE
VALIDADE DESTA SELEÇÃO NA COMARCA DE DIVINÓPOLIS DO ESTADO DE
MINAS GERAIS**

EDITAL Nº 01/2018

O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito Dr. Marcelo Paulo Salgado, Diretor do Foro da Comarca de Divinópolis, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, III da Portaria-Conjunta nº 297/2013, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, torna pública a abertura de inscrições para a seleção pública para provimento de vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade desta seleção de estagiários do curso de graduação em Direito na Comarca de Divinópolis do Estado de Minas Gerais, incluída a seleção dos estagiários que atuarão no Juizado Especial, nos termos deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Poderão participar da seleção pública os estudantes dos cursos de graduação em Direito, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e da Portaria –Conjunta do TJMG nº 297/2013.

1.2 A seleção pública será executada e acompanhada pela Comissão Examinadora designada pela Portaria 122/DF/2017.

1.3 A carga horária para a realização do estágio é de 30 (trinta) horas semanais, com jornada diária de 06 (seis) horas diárias.

1.4 O estagiário fará jus ao recebimento de bolsa de estágio que, atualmente, possui o valor de R\$ 1.047,00 (Mil e quarenta e sete reais) e, também, de auxílio - transporte, em pecúnia, em quantia equivalente a dez por cento do valor da bolsa de estágio.

1.5 A participação na presente seleção pública é aberta aos estudantes do curso de Direito, que cursam do 2º ao 5º período do curso, sendo que a admissão do candidato aprovado está condicionada ao cumprimento de requisitos quanto ao período acadêmico mínimo e máximo para ingresso e à comprovação da regularidade documental do convocado, dentre outros requisitos descritos neste Edital e na Portaria – Conjunta do TJMG nº 297/2013.

2. DAS VAGAS E DOS CURSOS

2.1 As vagas existentes são para as Varas da Justiça Comum e Juizado Especial da Comarca de Divinópolis.

2.2 A seleção pública é destinada ao provimento de vagas de estágio e à formação de cadastro de reserva para as vagas que surgirem durante o período de validade da Seleção Pública.



3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas através do site www.tjmg.jus.br das 12h do dia 19.02.18 às 17h do dia 23.02.18, conforme horário oficial de Brasília.

3.1.1 Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o site www.tjmg.jus.br, link correspondente às inscrições (*página inicial: transparência / seleção de estagiários / seleção de estagiários: Divinópolis*) e preencher a Ficha de Inscrição.

3.2 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

3.3 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.4 Após realizada as inscrições os candidatos que possuírem certificado de tempo de atividade como conciliador voluntário nos Juizados Especiais do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais deverão apresentá-lo na Administração do Foro (Av. Dr. Paulo de Melo Freitas, 100 – Liberdade – Sl. 522 – 5º andar), no horário de 12:00 às 18:00 horas, durante o período das inscrições.

3.5 Será divulgado no site www.tjmg.jus.br (*página inicial: transparência / seleção de estagiários / seleção de estagiários: Divinópolis*) o número de inscrição para consulta e impressão pelo próprio candidato, visto a necessidade da apresentação do referido número para identificá-lo no dia da realização da prova.

3.6 A Comissão Examinadora não se responsabiliza por falha na entrega de mensagens eletrônicas causada pelo preenchimento incorreto do endereço eletrônico, por problemas no provedor de acesso do candidato ou qualquer outro problema de ordem técnica.

3.7 Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, na sigla do órgão expedidor ou na data de nascimento, constatados após o período de inscrição, deverão, obrigatoriamente ser comunicados, pessoalmente na Administração do Foro, mediante apresentação do documento de identidade.

3.8 O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais, até o dia 09.03.18 deverá arcar com as consequências advindas de sua omissão.

4. DA ATUAÇÃO COMO CONCILIADOR VOLUNTÁRIO

4.1 À atuação como conciliador voluntário nos Juizados Especiais pelo período mínimo de 06 (seis) meses, comprovada, será atribuído 01(um) ponto.

4.2 O candidato que atuou como conciliador voluntário deverá apresentar cópia autenticada em tabelionato de notas ou original do documento comprobatório na Administração do Foro (Av. Dr. Paulo de Melo Freitas, 100 – Liberdade – Sl. 522 – 5º andar) nos termos do subitem 3.4 deste Edital.

4.3 O ponto que se refere ao subitem 4.1 será computado apenas para os candidatos aprovados.



5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS:

5.1 Os candidatos com deficiência, inscritos nesta modalidade, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição da República, de 1988, bem como pelo artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, que regulamenta a Lei nº 7.853, 14 de outubro de 1989, e pela Lei Estadual nº 11.867, 28 de julho de 1995, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.

5.2 Nos termos da Lei Estadual nº 11.867, de julho de 1995, 10% (dez por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir ou que forem criadas, dentro do prazo de validade deste certame serão reservadas aos candidatos portadores de deficiência aprovados na Seleção Pública regida por este Edital.

5.3 O percentual de vagas para os candidatos inscritos como portadores de deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

5.4 A quinta, a décima quinta, a vigésima quinta vagas e assim sucessivamente, ficam destinadas aos candidatos inscritos como deficientes, no prazo de validade da seleção pública.

5.5 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá declarar-se com deficiência, no momento da inscrição.

5.6 O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste edital.

5.7 Para fins de identificação da deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº 7.853, de 14 de outubro de 1989, bem como no art. 1º do Decreto Federal nº 8.368, de 2 de dezembro de 2014, que regulamentou a Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 e na Súmula 377 do STJ.

5.8 Caso não existam candidatos com deficiência classificados em número suficiente para preenchimento das vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade da seleção pública, serão convocados estudantes da lista geral.

5.9 Os estudantes com deficiência que necessitam de condição especial para a realização da prova deverão solicitar a referida condição no ato da inscrição, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação.

5.11 A concessão das condições diferenciadas fica condicionada à possibilidade técnica de atendimento examinada pela Comissão da Seleção Pública de Estágio.

5.12 A não solicitação de condições especiais para a realização da prova, conforme disposto neste Edital, implicará a não concessão destas ao candidato, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova ou posteriormente, seja qual for o motivo alegado.



5.13 A relação dos candidatos que tiverem seus pedidos de condições diferenciadas indeferidos será divulgada no site www.tjmg.jus.br, no período de 07 a 09.03.18.

5.14 Os candidatos aprovados na seleção pública que se declararam deficientes deverão apresentar, quando da contratação, atestado médico original que tenha sido expedido em, no máximo, noventa dias a contar da data de entrega, no qual conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID.

5.15 A critério do TJMG, quando da admissão, o candidato deficiente poderá ser submetido à perícia médica oficial, a ser realizada pela Gerência de Saúde no Trabalho – GERSAT.

5.15.1 A critério da Direção do Foro, poderão ser convocados magistrados e/ou servidores, lotados no setor ou órgão que receberá o estagiário deficiente, para compor comissão multidisciplinar.

5.15.1.1 Caberá à Comissão Multidisciplinar a análise da compatibilidade da deficiência com as atividades de estagiário.

5.15.2 O candidato, que se declarou deficiente quando da inscrição, mas que após a análise do atestado médico e/ou da perícia médica não foi considerado deficiente será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.

5.15.3 O candidato com deficiência que for reprovado na perícia em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atividades previstas para a vaga oferecida permanecerá na lista até eventual surgimento de vaga compatível com sua deficiência, observado o prazo de validade da seleção pública.

5.15.3.1. Constatada a incompatibilidade da deficiência com qualquer vaga de estágio oferecida pelo Tribunal de Justiça, o candidato será excluído das listas de classificação.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

6.1 É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas no ato de preenchimento da Ficha de Inscrição.

6.2 O TJMG exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pelo candidato na Ficha de Inscrição.

6.3 A Ficha de Inscrição é intransferível, de modo que em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de transferência de inscrição.

7. DA SELEÇÃO

7.1 A seleção pública para preenchimento das vagas de estágio na Comarca de Divinópolis e as que vierem a surgir, durante o prazo de validade do certame, será composta de 30 (trinta) questões de múltipla escolha sobre Conhecimentos Específicos de Direito e uma questão discursiva.



7.2 A prova ocorrerá no dia 16.03.18, com início às 08 horas e 30 minutos (horário de Brasília), com duração de 03 (três) horas, na FAGED – Praça do Mercado 191, Divinópolis.

7.2.1 O tempo de duração das provas abrange também a assinatura e transcrição das respostas para a Folha de Respostas.

7.2.2 Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

7.2.3 Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar as provas fora da data, do horário estabelecido ou do local determinado.

7.3 Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização das provas com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário fixado para o seu início.

7.4 O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas munido do documento de identidade oficial com foto, que permita a identificação segura do candidato, bem como do número de inscrição e caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada com material transparente.

7.4.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo com foto).

7.4.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

7.5 Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

7.6 O candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

7.7 As provas serão realizadas sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de aparelhos eletrônicos (beep, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, palmtop, notebook, receptor, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio do tipo databank, gravador, pager, etc.), livros, anotações e similares.

7.8 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

7.9 Será eliminado o candidato que:

a) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;



- b) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a esta Seleção Pública, por qualquer meio, durante a realização da prova;
- c) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- d) portar arma no local de realização das provas, ainda que de posse de documento de licença para o respectivo porte;
- e) portar, mesmo que desligados ou fizer uso, durante o período de realização das provas, de qualquer equipamento eletrônico ou de instrumentos de comunicação interna ou externa;
- f) fazer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações;
- g) deixar de atender as normas contidas nos Cadernos de Provas, na Folha de Respostas e demais orientações expedidas, durante a realização das provas;
- h) deixar de entregar a Folha de Respostas das provas objetivas, findo o prazo limite para realização das provas.
- i) registrar a identificação em quaisquer das provas, em local diverso do indicado para tal finalidade.

7.10 Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

7.11 Na correção da Folha de Respostas serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contenham mais de uma resposta e as rasuradas, ainda que inteligíveis.

7.12 O candidato não poderá danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

7.13 Será considerada nula a Folha de Respostas que estiver marcada ou escrita a lápis, bem como a que possuir qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

7.14 O candidato não poderá levar o Caderno de Provas.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1 A nota final será obtida pela soma das notas das provas objetiva de múltipla escolha e discursiva com a da pontuação alcançada em razão da atuação de conciliador voluntário nos Juizados Especiais.

8.1.1 A nota da prova será calculada à razão de um ponto por questão sendo 30 (trinta) pontos, acrescidos 10 (dez) pontos à questão discursiva, totalizando 40 (quarenta) pontos.

8.1.2 Somente será considerado aprovado o candidato que não obtiver nota zero em nenhuma das provas (objetiva de múltipla escolha e discursiva) e obtiver nota igual ou superior a 50 % (cinquenta por cento) do total da prova, ou seja, 20 (vinte) pontos.



8.1.3 A prova discursiva não será corrigida caso o candidato não tenha alcançado o mínimo de 10 (dez) pontos no total de 30 pontos da prova objetiva ou tiver obtido nota zero na referida prova (objetiva).

8.2 A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

8.3 Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, conforme art. 27, parágrafo único da Lei 10.741/2003;
- b) maior idade;
- c) maior nota na prova objetiva;
- e) sorteio.

8.4 Os classificados serão convocados, durante o prazo de validade da seleção, à medida que surgirem vagas, seguindo-se a ordem de classificação.

8.5 A classificação final será divulgada em duas listas, contendo a primeira a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda somente a classificação destes últimos.

8.5.1 A classificação final será divulgada nas dependências do Fórum local e no site www.tjmg.jus.br (página inicial: *transparência / seleção de estagiários / seleção de estagiários: Divinópolis*).

9. DOS RECURSOS

9.1 - Caberá interposição de recurso fundamentado dirigido à Comissão Examinadora contra as seguintes decisões:

- a) indeferimento de condição diferenciada;
- b) gabarito e questões da prova objetiva de múltipla escolha;
- c) resultado da prova discursiva;
- d) classificação final, desde que se refira a erro de cálculo da pontuação obtida.

9.2 O prazo para a interposição dos recursos a que se refere o subitem 9.1 deste Capítulo será de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação do objeto do recurso.

9.3 Os recursos mencionados no subitem 9.1 deste Capítulo deverão ser apresentados pessoalmente na Administração do Foro (Av. Dr. Paulo de Melo Freitas, 100 – Liberdade – Sl. 522 – 5º andar) em 02 (duas) vias.



9.4 Os recursos deverão ser entregues em um envelope, tamanho A4, fechado, identificado externamente em sua face frontal com os seguintes dados: Seleção Pública para Estagiários, Ref. Recurso contra (citar o objeto do recurso), nome completo e número de inscrição do candidato.

9.5 Os recursos deverão ser apresentados com obediência às seguintes especificações:

- a) com indicação do número da questão questionada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato, quando se tratar do recurso descrito na alínea “b” do subitem 9.1 deste edital;
- b) em folhas separadas, para cada questão recorrida;
- c) com identificação do candidato apenas na capa do recurso;
- d) sem qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
- e) com argumentação lógica, consistente e com referência à bibliografia pesquisada para fundamentar seus questionamentos.

9.6 Não serão conhecidos os recursos:

- a) interpostos coletivamente;
- b) sem a devida fundamentação;
- c) intempestivos;
- d) com a identificação do candidato no corpo da petição, ou seja, em local não indicado para tal finalidade.

9.7 A decisão sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos a que se refere este Capítulo será divulgada no site www.tjmg.jus.br (*página inicial: transparência / seleção de estagiários / seleção de estagiários:Divinópolis*) e nas dependências do Fórum.

9.8 A decisão terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 Serão disponibilizados nas dependências do Fórum e no endereço eletrônico www.tjmg.jus.br (*página inicial: transparência / seleção de estagiários / seleção de estagiários:Divinópolis*) os seguintes resultados:

- a) gabarito da prova de múltipla escolha;
- b) nota da prova discursiva;
- c) de todos os recursos;
- d) da classificação final;



10.2 O resultado a que se refere à alínea “d” do subitem 10.1 deste Edital será divulgada em duas listas, contendo a primeira a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda somente a classificação destes últimos.

10.3 O Caderno de Questões da prova será disponibilizado no endereço eletrônico www.tjmg.jus.br (página inicial: *transparência / seleção de estagiários / seleção de estagiários:Divinópolis*).

11. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

11.1 O preenchimento das vagas existentes e das que vierem a ocorrer até o período de validade da seleção pública será realizado de acordo com a ordem de classificação, considerada a conveniência administrativa.

11.2 Os candidatos com deficiência serão convocados de acordo com a respectiva lista de classificação, observado o disposto no Capítulo 5 deste Edital, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos.

11.3 A convocação para o preenchimento das vagas de estágio na Comarca de Divinópolis do Estado de Minas Gerais será realizada mediante contato telefônico e envio de e-mail.

11.3.1 Serão considerados para convocação os telefones e *e-mail* registrados pelo estudante no ato da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato manter sempre atualizados os dados.

11.4 Todas as tentativas de contato por telefone e por *e-mail* com os candidatos serão registradas pela comarca.

11.5 Caso a jornada de estágio seja incompatível com o horário de atividade escolar ou o candidato convocado para assumir a vaga de estágio esteja cursando o 2º período, este permanecerá na lista de classificados até o surgimento de vaga de estágio compatível, observado o prazo de validade da seleção pública.

11.6 Será remanejado para o final da lista de aprovados o candidato que:

- a) não se encontrar regularmente matriculado, no momento da admissão, no período mínimo exigido para o estágio;
- b) não for localizado em razão de tentativas frustradas de contato por endereço eletrônico e telefone;
- c) requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação;
- d) não comparecer, após ser convocado, na Administração do Foro com a documentação no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data da convocação.
- e) recusar a vaga oferecida.

11.7 O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.



11.7.1 Não ocorrendo a desistência formal, será excluído do certame o candidato que não responder, no prazo de 04 (quatro) dias úteis, e-mail enviado pela Administração do Foro.

11.8 Aceita a vaga para a qual foi convocado, o candidato aprovado deverá providenciar e apresentar a documentação necessária, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis para o ingresso nas atividades de estágio, a saber:

- a) cópia da carteira de identidade e do cadastro de pessoa física do estudante;
- b) declaração original da instituição de ensino superior, contendo informação sobre a matrícula, a frequência regular e o período cursado;
- c) declaração do estudante indicando agência e conta corrente, em estabelecimento bancário definido pelo TJMG, para depósito dos valores relativos à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte;
- d) declaração do estudante informando se é parente, até o terceiro grau, inclusive, de magistrado do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.
- e) em se tratando de estudante deficiente, atestado médico original de que conste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao CID, expedido em até noventa dias antes da data de sua entrega.

11.9 Será eliminado da seleção pública o candidato que se recusar a observar as condições estipuladas pelo TJMG.

11.10 Durante o período de validade da seleção pública, o candidato aprovado deverá manter seus dados cadastrais (*e-mail*, telefone, endereço, horários disponíveis para realização do estágio, etc) atualizados junto à Administração do Foro, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos dados pessoais.

11.11 Quando do término do prazo de validade da seleção ou da convocação dos últimos candidatos classificados, inexistindo a possibilidade de remanejamento para o final da lista, os candidatos que não apresentarem a documentação no prazo determinado ou recusarem a vaga oferecida serão considerados desistentes.

12. CONDIÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

12.1 Poderão ser admitidos apenas os estudantes que estiverem, no momento da contratação, cursando no mínimo o 3º Período, dentre outros requisitos para admissão descritos no art. 4º da Portaria Conjunta nº 297/2013 - TJMG.

12.2 O candidato aprovado na seleção pública e convocado para preencher a vaga ingressará no Programa de Estágio do TJMG por meio de celebração de Termo de Compromisso de Estágio, no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos termos da Portaria Conjunta nº 297/2013 – TJMG.

13. DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA



13.1 A seleção pública terá validade de 01(um) ano a partir da homologação do resultado, podendo ser prorrogada a critério da Direção do Foro da Comarca, por igual período.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Todas as divulgações oficiais referentes ao concurso serão feitas através de afixação de avisos nas dependências do Fórum local e através do site www.tjmg.jus.br.

14.2 É vedada a realização de estágio por estudante que possua vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados, que seja policial civil ou militar e que seja titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

14.3 Aplica-se à contratação de estagiário no âmbito do TJMG o disposto no Enunciado Administrativo nº 7, do Conselho Nacional de Justiça, de 21 de junho de 2007.

14.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

14.5 A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o TJMG.

14.6 O acompanhamento da divulgação deste Edital e de comunicados relacionados à Seleção Pública é de responsabilidade exclusiva do candidato.

14.7 Não serão aceitas apresentação de documentos ou a interposição de recursos via fax, telex, telegrama, correio eletrônico, ou outro meio não especificado neste Edital.

14.8 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos ou documentos após as datas e em desacordo com as formas estabelecidas neste Edital.

14.9 Para contagem do prazo de apresentação de documentos e interposição de recursos, excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que dia útil na Comarca, sendo prorrogado, em caso contrário, para o primeiro dia útil subsequente.

14.10 A comprovação da tempestividade da apresentação de documentos e de recursos será feita pela data do protocolo de recebimento.

14.11 Os recursos deverão ser apresentados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após os prazos estabelecidos neste Edital.

14.12 Informações e orientações referentes à Seleção Pública poderão ser obtidas na Comarca junto à Administração do Foro (Av. Dr. Paulo de Melo Freitas, 100 – Liberdade - Sl. 522 – 5º andar) ou pelo telefone 37-3216.6200.

14.13 O resultado final da seleção pública será homologado pelo Juiz Diretor do Foro.



14.14 A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará, ainda que homologado o concurso, a anulação da inscrição do candidato, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

14.15 As ocorrências não previstas neste edital e os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora juntamente a Direção do Foro da Comarca e, em última análise, pelo Superintendente da EJEF.

14.16 Integra este Edital, Anexo correspondente ao Conteúdo Programático, compatível com o período do público-alvo do presente Edital.

Divinópolis, 31 de janeiro de 2018.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'M. Salgado', is positioned above the printed name of the signatory.

Dr. Marcelo Paulo Salgado – Juiz Diretor do Foro

ANEXO - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

TEORIA GERAL DO PROCESSO:

- Poder Judiciário: Funções, Estrutura e Órgãos;
- A Independência do Poder Judiciário e suas Garantias;
- Competência: Conceito, Espécies, Critérios Determinativos;
- Competência Absoluta e Relativa;
- Natureza Jurídica da Ação;
- A Citação no Processo Civil Brasileiro.

DIREITO CIVIL:

- Das Pessoas Naturais e Jurídicas;
- Dos bens móveis e Imóveis;
- Dos Fatos e Atos Jurídicos;
- Da prescrição e Decadência;

DIREITO PENAL - PARTE GERAL:

- Art. 1º ao 120.

DIREITO CONSTITUCIONAL:

- Constituição: conceito, objeto, elementos e classificações. Supremacia da Constituição. Aplicabilidade das normas constitucionais. Interpretação das normas constitucionais: métodos, princípios e limites.
- Poder constituinte.
- Princípios fundamentais.
- Direitos e garantias fundamentais.
- Organização do Estado.
- Administração Pública.
- Organização dos poderes no Estado. Mecanismos de freios e contrapesos. Poderes legislativo, executivo e judiciário: composição e atribuições.
- Funções essenciais à justiça. Ministério Público, advocacia pública e defensoria pública.
- Controle da constitucionalidade.
- Defesa do Estado e das instituições democráticas.
- Sistema tributário nacional.
- Finanças públicas.
- Ordem econômica e financeira.
- Ordem social.



